Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 201/2011

Erechim, 14 de Setembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 03/10/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 14/09/2011
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 187/2011, que Altera a Lei n.º 4.684, de 04 de maio de 2010, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoi, visando à concessão de abrigo para até 31 (trinta e uma) pessoas adultas com necessidades especiais, maiores de 50 anos, e/ou idosas, de ambos os sexos, carentes, desamparadas e sem vínculo familiar.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 187/2011.

Altera a Lei n.º 4.684, de 04 de maio de 2010, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoi, visando à concessão de abrigo para até 31 (trinta e uma) pessoas adultas com necessidades especiais, maiores de 50 anos, e/ou idosas, de ambos os sexos, carentes, desamparadas e sem vínculo familiar.

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n.º 4.684, de 04 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoi, visando à concessão de abrigo para até 36 (trinta e seis) pessoas adultas com necessidades especiais, maiores de 50 anos, e/ou idosas, de ambos os sexos, carentes, desamparadas e sem vínculo familiar." (NR)

Art. 2.º Fica alterado o *caput* do Art. 1.º da Lei n.º 4.684, de 04 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoi, visando à concessão de abrigo para até 36 (trinta e seis) pessoas adultas com necessidades especiais, maiores de 50 anos, e/ou idosas, de ambos os sexos, carentes, desamparadas e sem vínculo familiar.

....." (NR)

Art. 3.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei n.º 4.684, de 04 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 0824400312.052 – FNAS-Rede de Proteção Social Especial, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais;

II - 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 0824400312.053 – FMAS-Rede de Proteção Social Especial, 3350.43.00.00.00 –

Subvenções Sociais." (NR)

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei n.º 4.684, de 04 de maio de 2010, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Jacinto Godoi, visando à concessão de abrigo para até 31 (trinta e uma) pessoas adultas com necessidades especiais, maiores de 50 anos, e/ou idosas, de ambos os sexos, carentes, desamparadas e sem vínculo familiar.

Através da alteração proposta estamos aumentado as vagas, previstas na referida Lei e no Convênio n.º 050/2010, de 31 (trinta e uma) para 36 (trinta e seis), tendo em vista a reprogramação dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução n.º 16 (xerocópia anexa).

Em face ao exposto, contando com especial atenção de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores que compõe esta colenda Casa Legislativa, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal